

Ofício nº 0318 / 2025 – GP

Pombal-PB, 29 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Edno Dantas Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
Pombal-PB.



Câmara Municipal de Pombal-PB
Recebido em 30/09/2025
Rozângela
Rozângela Oliveira Alves
Chefe de Serviços Administrativos

Senhor Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a essa Casa, a seguinte lei:

- **LEI 2.337, que,** Dispõe sobre a garantia as famílias atípicas de prioridade nos programas habitacionais no âmbito do Município de Pombal e dá outras providências, devidamente sancionada em 08 de setembro de 2025.

Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional